



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.324, 25 DE AGOSTO DE 2016.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL POR INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 97, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Município de Cajati possui uma demanda considerável de vagas em Creches, a serem preenchidas, sem que, contudo, tenhamos espaço físico disponível para atender e abrigar a todas essas crianças;

Considerando que esses serviços devem ser prestados pelo município a contento, na qualidade de uma política pública que exige comando e destreza do gestor, além do cunho prioritário;

Considerando que a área então desapropriada pelo Município, mediante o Decreto nº 1.095/2014 e que socorreria a construção desta creche não poderá mais ser utilizada para o objeto da construção desta obra;

Considerando que a área então expropriada consiste em imóvel urbano, devidamente avaliada pela Comissão de Avaliação que integra o processo Administrativo nº 44.625/2016;

Considerando que o imóvel a ser desapropriado encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis pela Matrícula nº 31.925;

D E C R E T O

Art. 1º Declara de Utilidade Pública para fins de **DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL**, o Imóvel Urbano, situado na Rua São José, s/nº - lote 314ª - Quadra 88 - Setor 930616, Jardim São José, Cajati/SP, com área de 3.544,00 m² da área maior da Matrícula sob nº 31.925, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e que consta pertencer aos : **MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES** e seu esposo **MANUEL DA COSTA FERNANDES**, que assim descreve: O imóvel localizado na zona urbana do Município de Cajati, com 50,00 metros de frente para a rua São José, seguimentos de reta totalizando 72,76 metros de frente, aos fundos de quem olha de frente ao imóvel, do lado direito, confrontando com o lote 214, seguimentos de reta totalizando 50,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 314 remanescente e 70,00 metros do lado esquerdo de quem olha o imóvel da Rua São José, confrontando com o lote 314 remanescente, encerrando uma área de 3.544,00 metros quadrados.

Parágrafo único. O imóvel descrito no art. 1º não possui área edificada, sendo servido por rede de água, esgoto, energia elétrica, coleta de lixo, iluminação pública, porém sem pavimentação asfáltica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(DECRETO Nº 1.324/16)

Art. 2º O imóvel acima descrito e caracterizado foi avaliado no valor total de **R\$ 241.346,40** (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), e refere-se a uma à desapropriação amigável que fazem entre si o Município de Cajati e os proprietários do imóvel **MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES** e seu esposo **MANUEL DA COSTA FERNANDES**.

Parágrafo único. O imóvel fica desapropriado, de forma amigável, conforme Termo de Acordo Amigável a ser confeccionado e servirá para fins de **construção de creche municipal com recursos do Governo Federal/Ministério da Educação**.

Art. 3º As despesas necessárias à execução do presente decreto correrão por conta do vigente orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.095/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 25 de agosto de 2016.

REGINALDO SEIJI MONMA

Diretor do Depto. de Administração